PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARA'
ESTADO DO PARANÁ

2/

Of. 485/73. Cambará em, 20 de agosto de 1.973.

Excelentíssimo Senhor
Presidente da Câmara Municipal
N E S T A

Senhor Presidente:

Sirvo-me do presente, para passar as mãos de Vossa Excelência e demais Edís dessa nobre Casa, o Projeto de Lei nº. 014/73, oriundo do Poder Executivo, para a sua devida apreciação e posterior aprovação por essa digna Câmara de Vereadores.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência Senhor Presidente, os meus protestos da mais elevada estima e distinta consideração.

ATENCIOSAMENTE

= Mário Conselvan =
= PREFEITO MUNICIPAL =

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARA
EST DO PARANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARA'
ESTADO DO PARANÁ

3/

PROJETO DE LEI Nº. 014/73

SÚ MULA:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo a contratar empréstimo com Financiadora Nacional e dá outras providências:

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBARÁ, ESTADO DO PARANÀ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º.- Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito para refinanciamento com Financiadora Nacional, conforme Resolução nº. 45 do Banco Central do Brasil cujo principal atinge o montante de CR$. 97.197,20(Noventa e sete mil, cento e noventa e sete cruzeiros, e vinte centávos), acrescido das despesas de Financiamento do valor de CR$. 39.267,76(Trinta e nove mil, duzentos e sessenta e sete cruzeiros, e setenta e seis centávos), perfazendo a operação de crédito o total de CR$. 136.464,96(Cento e trinta e seis mil, quatrocentos e sessenta e quatro cruzeiros e noventa e seis centávos).

§ 1º . - O empréstimo a que se refere este artigo, se destina ao pagamento do refinanciamento de parte do financiamento da motoniveladora Huber Warco.

§ 2º. - A amoritização da presente operação de crédito se fará em 24(Vinte e quatro) pagamentos iguais, mensais e consecutivos de CR$. 5.686,04(Cinco mil, seiscentos e oitenta e seis cruzeiros, e quatro centávos) cada uma.

Art. 2º.- Para pagamento dessasedas prestações do financiamento original o Chefe do Executivo fica autorizado a outorgar procuração irrevogável e em causa própria a Financiadora ou Firma Vendedora, das cotas do Imposto de Circulação de Mercadorias nos valores iguais às prestações mensais até a liquidação final.

§ Único:- Na eventualidade de insuficiência dos recursos aquí mencionados, o Poder Executivo poderá outorgar procurações irrevogáveis e em causa própria de outras verbas, em qualquer exercício, para complementação das importâncias que se fizerem necessários ao fiel cumprimento dessa Lei.

Art. 3º.- Para pagamento das despesas Financeiras provinientes com a presente operação de Crédito, no valor de CR$.39.267,76 (Trinta e nove mil, duzentos e sessenta e sete cruzeiros e setenta e seis centávos), fica o Poder Executivo autorizado a usar os recursos previstos na dotação (3.2.4.20. 0101/13 - JUROS DE EMPRÉSTIMO, do orçamento do exercício de 1.973, suplementadas, se necessário por Decreto do Executivo, conforme determina a Lei nº. 4.320/64.

Art. 4º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Municipalidade de Cambará, Estado do Paraná, em, 20 de agosto de 1.973.

= Mário Conselvan =

= PREFEITO MUNICIPAL =

CAMARA MUNICIPAL DE CAMBARÁ
Encaminhe-se as comissões
de Finanças
em 20 de agosto de 1973.
PRESIDENTE
SECRETÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ
ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

Estado do Paraná

Projeto de lei n.o 14/73.-

Súmula: Autoriza o Chefe do Poder Executivo a contrair emprestimo com financiadora - nacional e dá outras providências.-

Relator: Vereador Ronaldo Rebelato.-

CAMARA MUNICIPAL
Encaminha-se a Ordem do dia da próxima sessão.
em 27 de agosto de 1973.
PRESIDENTE
SECRETÁRIO

Parecer:

"Nosso parecer é de que se aprove o presente projeto de lei nº. 14/73, por ser de inteira Justiça".-

Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Cambará, Estado do Paraná, em 24-8-1973.-

Comissão de Justiça

Rebelato

João Rodrigues Ferreira

Comissão de Finanças

João Rodrigues Ferreira